



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04 DE MARÇO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

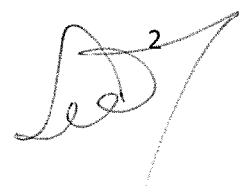
PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, de 04 de março de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas, bem como a do Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Vice-Presidente e Corregedor substituto, eleito Presidente do TRE/GO para o biênio 2024/2026, a quem oportunizou a fala. O Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga assim se manifestou: “Pois não, muito agradecido, senhor Presidente. A todas e a todos o meu cordial boa tarde. Eu pedi à Sua

Excelência, o senhor Presidente, que me conferisse poucos minutos para o uso da fala, com dupla finalidade, e para ambas eu serei absolutamente breve. A primeira delas, e significativamente para mim, é, comovido, agradecer aos integrantes do Colegiado – aqueles que participaram e aqueles que, eventualmente, por motivos de força maior, não puderam fazê-lo – na votação, na eleição que me deu a primazia de ser escolhido Presidente, a partir de 30 de abril, deste Colegiado. Sei que houve uma torcida – se não explícita, mas velada – para que eu fosse alçado a essa condição, e sei que isso – se a vaidade me permite fazer o registro – foi quase que de forma uniforme. E também não poderia deixar de registrar esse agradecimento a Sua Excelência, o senhor Procurador Regional Eleitoral, que sempre esteve me dando aquele alento, a palavra amiga, a palavra de empenho, para que eu prosseguisse. Então este primeiro momento, essa minha primeira fala, essas minhas primeiras palavras, são de efetivo agradecimento aos integrantes do Colegiado: aos que votaram e aqueles que, eventualmente, não puderam fazê-lo, por motivo de força maior. E o segundo momento é para dizer que, plagiando um ex-Presidente da República, de não grande memória, porque foi de tempo revolucionário, mas que dizia ‘homens de meu tempo, tenho pressa’. E eu sou assim: homens de meu tempo e mulheres de meu tempo, eu tenho pressa. Em função dessa minha pressa, eu comunico que já compus o meu ‘staff’. Minha assessoria já está completa. Todos aqueles nomes que irão trabalhar comigo, salvo algum ponto ali ainda não definido, já estão escolhidos, convidados, e, no momento apropriado, no momento que me for destinado, eu farei as designações. E, para encerrar, quero dizer que não haverá compromisso de minha parte. O compromisso já fora feito, e ele é um só: é de dar seguimento às práticas boas e àquilo que for fundamental para o engrandecimento dessa Corte Eleitoral. Porque eu não sou de agora, eu sou do futuro, e eu quero que este Tribunal, se é grande agora, ele seja maior no futuro. Portanto, o compromisso é de dar a este Tribunal, que já vem em um crescendo de todas as Administrações – e nessa do Desembargador Itaney e da Desembargadora Amélia e dos senhores e das senhoras que aqui estão não é diferente –, é um tribunal que cresceu, que cresce, e está visivelmente prestigiado, e eu não serei bastardo para diminuí-lo. Eu quero é que ele seja, efetivamente, maior, se assim puder fazer, e sei que o farei com o adjutório de todos. Portanto, são essas modestas, acanhadas e despretensiosas palavras que vim trazer. E deixo aqui o meu fraterno abraço, o meu agradecimento, a minha despedida e o pedido para me retirar. Agradecido, senhor Presidente.”

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu também ao Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga pelas belas palavras e pelo compromisso de Sua Excelência para com este Tribunal, à frente do qual brilhará, e ressaltou que todo o corpo de servidores e os Juízes Membros devem estar felizes por isso. Desejou, em nome próprio e da Corte, muito êxito em sua gestão. Em seguida, o Doutor Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, disse que gostaria de falar, e parabenizou o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, em nome próprio e do Ministério Público Eleitoral, por ter sido eleito para o exercício da Presidência da Corte a partir de 30 de abril deste ano. Declarou que é alentador o compromisso de Sua Excelência em dar continuidade ao bom trabalho que a gestão do Desembargador Itaney Francisco Campos e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo tem realizado, e que o Tribunal Regional Eleitoral não pode sofrer interrupção nas práticas administrativas concebidas



pelos Presidentes, de forma a não ficar refundando, a cada dois anos, as bases da Justiça Eleitoral. E fez votos de que o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga fará uma brilhante gestão.

Após agradecimentos, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga se retirou do Plenário e o Desembargador Itaney Francisco Campos prosseguiu com os atos de praxe da sessão. O Presidente da Corte informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e não havia inscrições para sustentação oral.

Por fim, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos pelo 1º processo da pauta, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600009-88.2021.6.09.0042

ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: CAIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO PIRES CAMPELO DE OLIVEIRA ROZA - OAB/DF 31491

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da relatora.

2. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602695-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

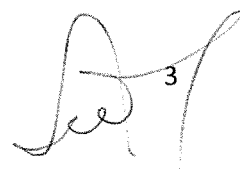
AGRAVANTE: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



AGRAVADO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

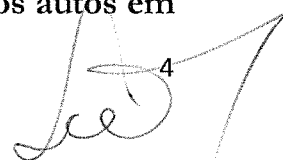
ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/2/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Glauskston Batista Rios. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão monocrática com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 889.434,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) ao Tesouro Nacional. Primeiramente, o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no agravo interno interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático ante a previsão contida no artigo 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Membros da Corte quanto à preliminar suscitada e todos foram unânimes em rejeitá-la. No mérito, o relator negou provimento ao agravo interno. Após o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colher os votos dos Membros, que acompanharam o voto do relator, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** do **AGRAVO** interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Na sequência, o relator proferiu voto nos embargos de declaração opostos pelo candidato Glauskton Batista Rios, recebendo-os como agravo interno e dando-lhe parcial provimento, para manter a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tórres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em



gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 28/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 29/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que os apresentará na sessão do dia 7/3/2024.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603248-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTES: ERCILEY PIRES SANTANA

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL – GOIÁS

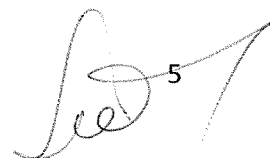
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

DECISÃO: Na sessão do dia 29/2/2024, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor João Gustavo de Almeida Seixas, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do agravo interno, a fim de que os autos sejam remetidos à ASEPA para análise dos documentos acostados pela agremiação partidária e elaboração de parecer técnico complementar. O relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, apenas para desobrigar o agravante da determinação imposta na decisão de devolução do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), mantendo-se a desaprovação das contas e a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no § 5º do artigo 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600913-74.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO



AGRAVANTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO – OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO – OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO – OAB/GO 0016596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL – OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA – OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES – OAB/GO 50395

INTERESSADOS: BEATRIZ REGINA COELHO DE SOUZA

ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO – OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO – OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO – OAB/GO 0016596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL – OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA – OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES – OAB/GO 50395

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao AGRADO INTERNO, nos termos do voto da relatora.

5. AGRADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603133-74.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: THALITA CHRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP 320922

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

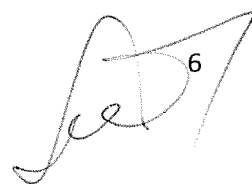
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao AGRADO INTERNO, nos termos do voto do relator.

6. AGRADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602943-14.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CATIA RODRIGUES SILVA (ELEICAO 2022 - DEPUTADA FEDERAL)



ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

DECISÃO: Na sessão do dia 4/3/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, o relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, apenas para desobrigar a agravante da determinação imposta na decisão sob recurso de devolução do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mantendo a desaprovação das contas e a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. O Juiz Carlos Augusto Tôres Nobre aguarda o pedido de vista. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, acompanhou o voto do relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguardam a vista dos autos.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602383-72.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: JOAO MARTINS ARRUDA SOBRINHO (ELEICAO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do relator.

8. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602597-63.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO (ELEICAO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: ARI FERREIRA DE QUEIROZ – OAB/GO 10911

EDSON FERRARI FILHO – OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126

KLEYTON CARNEIRO CAETANO – OAB/GO 26073

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do relator.



Os processos listados nos números 9 e 10 da pauta, que seguem, foram julgados em bloco pela relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600042-05.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: ALDA MARIA TEODORO MOREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de REQUISIÇÃO da SERVIDORA ALDA MARIA TEODORO MOREIRA, para atuar na 3ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de ANÁPOLIS/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600050-79.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

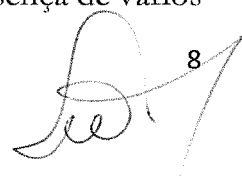
REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: ANA ISABEL TELLES COSTA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de REQUISIÇÃO da SERVIDORA ANA ISABEL TELLES COSTA, para atuar na 3ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de ANÁPOLIS/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou ao Colegiado que, nesta data, antes da sessão, foi realizada no Plenário a cerimônia de assinatura de Termo de Compromisso subscrito por este Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pela Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Goiás e pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás, com diretrizes para prevenir e combater a violência política de gênero, evento que foi bastante prestigiado, contando com a presença de vários



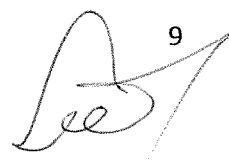
servidores da Polícia Federal e deste Tribunal, bem como alguns eminentes Juízes Membros da Corte, dentre outras pessoas. Continuando, o Presidente da Corte informou que, na ocasião, fez um pronunciamento, e também o fizeram o eminente Procurador Regional Eleitoral e a douta Superintendente da Polícia Federal em Goiás – Marcela Rodrigues de Siqueira Vicente. Na sequência, cumprimentou o Doutor Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, que teve a iniciativa de provocar a Presidência a realizar tal compromisso público, muito bem recebido por vários segmentos do poder público, o que pôde ser percebido pela presença de parlamentares. O Presidente da Corte concluiu opinando que o evento engrandeceu o Tribunal junto à sociedade. Registre-se que, em sua primeira manifestação na presente sessão, por ocasião do voto no julgamento do 1º processo da pauta, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior parabenizou o Presidente da Corte, a Procuradoria Regional Eleitoral e a Polícia Federal pelo referido ato em combate à violência política de gênero. Na mesma ocasião, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior teceu elogios e colocou a Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás à disposição como canal auxiliar para colaboração em relação ao objeto do termo.

Em seguida, o Desembargador Presidente comunicou que foram encaminhados aos Juízes Membros, por meio do WhatsApp, arquivos com as minutas da Resolução TRE/GO n. 396, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, e da Resolução TRE/GO n. 397, que altera a Resolução TRE/GO n. 361, que trata da Política e o Programa de Integridade no âmbito da Justiça Eleitoral, e que esses atos serão objeto de deliberação e aprovação pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 7 de março de 2024, quinta-feira próxima.

Outro assunto trazido ao Colegiado pelo Presidente da Corte foi a alteração de uma data de sessão plenária no Calendário de Sessões de 2024. Sua Excelência indagou se havia alguma observação quanto à mudança da sessão do dia 20 de novembro para o dia 14 de novembro de 2024, em razão da promulgação da Lei n. Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Quando da aprovação do calendário, na 92ª sessão plenária deste Tribunal, em 06 de dezembro de 2023, a lei ainda não estava em vigor. **Não havendo objeções, o Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a transferência da sessão de 20 de novembro de 2024 para o dia 14 de novembro de 2024.**

Por fim, o Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente da Corte, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma outra matéria administrativa que gostariam de compartilhar. Não havendo, agradeceu a todos pela presença e audiência, desejando-lhes bom descanso e boa noite, e lembrando que a sessão seguinte será realizada na próxima quinta-feira, dia 07 de março de 2024.

Nada mais havendo a tratar, às **18:39** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou



9

encerrada a 17ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Maria Selma Teixeira*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 04 DE MARÇO DE 2024.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE